



Município de Tubarão

DECRETO Nº 7.945, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tubarão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais do dia 23 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Trânsito, Vigilância, Guarda Municipal, Defesa Civil e atividades do Facilita Tubarão.

§1º Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários/Presidentes de cada Pasta.

§ 2º Em caráter excepcional, o horário de funcionamento do Facilita Tubarão durante o período de Recesso ocorrerá das 12h às 18h.

§ 3º Além dos serviços essenciais mencionados no caput deste artigo, todas as Pastas deverão disponibilizar servidores para atender a eventuais chamados.

Art. 3º O presente Decreto não se aplica à Fundação Municipal de Educação, por possuir Calendário próprio, exceto em relação ao disposto no §3º do art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 19 de novembro de 2024.


JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal


ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal